

EDITAL N. 09/2014

Dispõe sobre a disponibilização do Auxílio Material escolar previsto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Câmpus Bagé/RS.

O **Diretor-Geral do Câmpus Bagé/RS**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que será disponibilizado o **AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR** aos estudantes deste câmpus, que atualmente já são BENEFICIÁRIOS da política de assistência estudantil, seja através do recebimento do auxílio-alimentação, transporte e/ou moradia, conforme orientação do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil:

1. DO ATO DE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR

- 1.1 O estudante deverá solicitar o recebimento do auxílio material escolar, preenchendo o formulário que consta no Anexo I, com a responsabilidade de entregar comprovante de compra deste material escolar.
- 1.2 O preenchimento incompleto do formulário e a não entrega na assistência estudantil, acarreta no não recebimento do benefício.
- 1.3 O formulário de solicitação está disponível no site <http://www.bage.ifsul.edu.br/portal> e na assistência estudantil do câmpus Bagé, sala 110, **nos seguintes dias e horários:**

Data	Horário
20/11/14 (quinta-feira)	14h30min às 19h30min
21/11/14 (sexta-feira)	9h às 14h
24/11/14 (segunda-feira)	9h às 14h
27/11/14 (quinta-feira)	14h30min às 19h30min

- 1.4 O comprovante de compra do material adquirido deve ser emitido em nota fiscal/cupom fiscal, constando o nome do estudante, CPF e data da compra e deve ser entregue na assistência estudantil, sala 110, do Câmpus Bagé, até dez dias úteis a contar da data do recebimento do auxílio, a não entrega do comprovante, acarreta da devolução do dinheiro, a ser pago através de emissão de GRU em nome do estudante.

1.5 Após o recebimento do auxílio material escolar, além da entrega do comprovante o estudante deve também assinar uma lista informando que recebeu o auxílio mencionado.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

2.1 O auxílio material escolar será concedido na modalidade de bolsa no valor de R\$ 100,00 e será disponibilizado aos estudantes que já são beneficiários dos demais benefícios da assistência estudantil (auxílio-alimentação, transporte e/ou moradia).

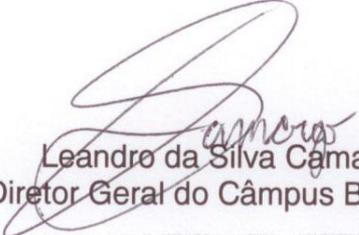
2.2 Este auxílio tem como objetivo possibilitar ao estudante a aquisição de materiais que contribuam para sua formação acadêmica, por exemplo, mochila, livros, cadernos, pen-drive, jalecos, equipamentos de proteção individual, entre outros, desde que sejam compatíveis com a sua formação.

2.3 O auxílio material escolar tem caráter pontual, ou seja, será pago em uma única parcela, o estudante não continuará a recebê-lo nos próximos semestres, salvo se publicado em edital.

2.4 O estudante que não entregar o comprovante de compra efetuada não poderá ser beneficiário deste auxílio em editais posteriores e deverá devolver o valor recebido.

2.5 Maiores informações poderão ser obtidas com a assistente social do câmpus Bagé.

Bagé, 20 de novembro de 2014.


Leandro da Silva Camargo
Diretor Geral do Câmpus Bagé/RS

Leandro da Silva Camargo
Diretor-geral
IFSul - Câmpus Bagé